

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto *as built* (levantamento arquitetônico), projeto executivo de adequação de acessibilidade legalizado e outros projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção e combate a incêndio e pânico) necessários para adequação da estrutura dos prédios da Câmara Municipal de Natal às normas de acessibilidade (em destaque a ABNT NBR 9050:2020, ABNT NBR 16537:2024, NBR ISO 9386-1; ABNT NBR 14718/2019, NBR 9070/2025 e demais instruções e normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte), abrangendo uma área total construída de, aproximadamente, 5.472,60m², conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

1.2. Mais detalhadamente, será contratada empresa especializada em **Arquitetura e Engenharia** para prestação de serviços técnicos de:

- Levantamento arquitetônico “**As Built**”;
- Elaboração de **Projeto Executivo de Adequação a Acessibilidade legalizado**;
- Elaboração de **Projetos Complementares Executivos**:
 - Sistema Hidráulicos;
 - Sistema de Esgotamento Sanitário;
 - Sistema Elétrico;
 - Sistema Estrutural;
 - Sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico.
- Elaboração de **memoriais descritivos, planilhas, orçamentos, especificações técnicas, ART/RRT e todo projeto e detalhamentos necessários para a execução da obra**, visando a **adequação do prédio da Câmara Municipal do Natal às normas de acessibilidade e regularização técnica**, conforme a legislação vigente.

ITEM	FONT E	CÓDI GO	ITEM	UNIDA DE	QUANTIT ATIVO	PREÇO UNITÁR IO	PREÇO TOTAL SEM BDI
1 - PRÉDIO PRINCIPAL (EDIFICAÇÃO PRINCIPAL, ANTIGO PRÉDIO DA TELECENTRO, EDIFICAÇÃO ANEXO 1) – PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE							
1.1			LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO				
1.1.1	ORSE	14899	AS BUILT	M2	4.975,60	R\$ 1,10	R\$ 5.473,16
1.2			PROJETO DE ACESSIBILIDADE, LEGAL E EXECUTIVO				

1.2.1	ORSE	14805	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS EXISTENTES - LEGALIZADO E APROVADO PELOS ÓRGÃOS E APTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	M2	4.975,60	R\$ 3,40	R\$ 16.917,04
1.3			PROJETOS COMPLEMENTARES				
1.3.1	ORSE	14335	PROJETO ESTRUTURAL - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM REFORÇO. OBSERVAÇÃO: CÁLCULO BASEADO NA ÁREA TRABALHADA.	M2	1.990,24	R\$ 14,95	R\$ 29.754,09
1.3.2	ORSE	14827	PROJETO ELÉTRICO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M2	1.990,24	R\$ 8,50	R\$ 16.917,04
1.3.3	ORSE	14821	PROJETO ESGOTO SANITÁRIO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M2	1.990,24	R\$ 3,60	R\$ 7.164,86
1.3.4	ORSE	14817	PROJETO HIDRÁULICO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M2	1.990,24	R\$ 3,60	R\$ 7.164,86
1.3.5	ORSE	14345	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - EXTINTOR. OBSERVAÇÃO: APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS.	M2	4.975,60	R\$ 2,80	R\$ 13.931,68
1.4			ORÇAMENTO				
1.4.1	DER-ES	-	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	4.975,60	R\$ 6,73	R\$ 33.485,79
1.5			ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)				
1.5.1	CREA-RN	-	ARTs DE CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00 (PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE, ESTRUTURAL, ELÉTRICO)	UN	3,00	R\$ 285,59	R\$ 856,77
1.5.2	CREA-RN	-	ARTs DE CONTRATO ATÉ R\$ 15.000,00 (AS BUILT, ESGOTO SANITÁRIO, HIDRÁULICO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)	UN	4,00	R\$ 108,39	R\$ 433,56

SUBTOTAL SEM BDI	R\$ 132.098,85
BDI	24,50%
SUBTOTAL COM BDI	R\$ 164.463,07

2. ANEXO DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS – PROPRIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE NATAL							
2.1			LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO				
2.1.1	ORSE	14899	AS BUILT	M2	497,00	R\$ 1,10	R\$ 546,70
2.2			PROJETO DE ACESSIBILIDADE, LEGAL E EXECUTIVO				
2.2.1	ORSE	14805	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS EXISTENTES - LEGALIZADO E APROVADO PELOS ÓRGÃOS E APTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	M2	497,00	R\$ 3,40	R\$ 1.689,80
2.3			PROJETOS COMPLEMENTARES				
2.3.1	ORSE	14335	PROJETO ESTRUTURAL - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM REFORÇO. OBSERVAÇÃO: CÁLCULO BASEADO NA ÁREA TRABALHADA.	M2	198,80	R\$ 14,95	R\$ 2.972,06
2.3.2	ORSE	14827	PROJETO ELÉTRICO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M2	198,80	R\$ 8,50	R\$ 1.689,80
2.3.3	ORSE	14821	PROJETO ESGOTO SANITÁRIO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M2	198,80	R\$ 3,60	R\$ 715,68
2.3.4	ORSE	14817	PROJETO HIDRÁULICO - EDIFICAÇÕES EM GERAL	M2	198,80	R\$ 3,60	R\$ 715,68
2.3.5	ORSE	14345	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - EXTINTOR. OBSERVAÇÃO: APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS.	M2	497,00	R\$ 2,80	R\$ 1.391,60
2.4			ORÇAMENTO				

2.4.1	DER-ES	-	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	497,00	R\$ 6,73	R\$ 3.344,81
2.5			ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)				
2.5.1	CREA-RN	-	ARTs DE CONTRATO ATÉ R\$ 15.000,00 (PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE, AS BUILT, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, ESGOTO SANITÁRIO, HIDRÁULICO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)	UN	7,00	R\$ 108,39	R\$ 758,73
						SUBTOTAL SEM BDI	R\$ 13.824,86
						BDI	24,50%
						SUBTOTAL COM BDI	R\$ 17.211,95
						TOTAL SEM BDI	R\$ 145.923,71
						BDI	24,50%
						TOTAL COM BDI	R\$ 181.675,02

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, pois envolvem atividade intelectual especializada, soluções técnicas individualizadas e responsabilidade profissional (art. 6º, inciso XVIII, da Lei 14.133/2021).

1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Resolução nº 515/2023 deste Poder Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em face ao Parecer Técnico n. 200/2022 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) e a fim de garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas

dependências, tem-se a necessidade de adequação da edificação existente da Câmara Municipal de Natal para atender as normas de acessibilidade vigentes. Para que possa executar obras, a Lei 14.133/2021 exige a existência prévia de projeto básico e executivo, o que torna obrigatória a contratação ora pretendida.

2.2. Os serviços aqui contemplados (elaboração de projetos) têm como finalidade a adequação da estrutura dos prédios da Câmara Municipal de Natal às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020, ABNT NBR 16537/2024, NBR ISO 9386-1; ABNT NBR 14718/2019, NBR 9070/2025 e demais instruções e normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte). Atualmente, nenhuma de suas estruturas atende integralmente a tais normas, proporcionando a exclusão de uma parcela significativa de cidadãos do pleno acesso a um espaço público essencial. A Comprovação do atendimento às exigências de acessibilidade ocorrerá por meio da aprovação dos projetos por parte da SEMURB/ Prefeitura Municipal de Natal.

2.3. É importante destacar que, ao longo dos últimos anos, em resposta a ações judiciais direcionadas à Câmara, diversas intervenções pontuais e isoladas foram realizadas; no entanto, elas não se mostraram suficientes, e o nível de inadequação é tal que intervenções mais complexas serão necessárias. Diante disso, para obtenção de uma solução definitiva faz-se necessário um projeto executivo detalhado das ações a serem realizadas, abrangendo também todos os projetos complementares necessários — visto que algumas intervenções são complexas a ponto de influir em sistemas estruturais, hidrossanitários, elétricos, etc. Para a realização desses projetos é imprescindível, inicialmente, o levantamento arquitetônico contendo cortes, fachadas, cotas de nível e todas as medidas necessárias para a execução dos demais projetos, visto que a edificação não apresenta o projeto *as built*.

2.4. Vale salientar que caberá à contratada desenvolver os projetos técnicos de forma compatível com as exigências dos órgãos licenciadores, visando à obtenção do licenciamento urbanístico e ambiental, assim como a emissão de RITUR, incluindo eventuais adequações necessárias até a aprovação final; também será de sua responsabilidade promover a protocolização dos processos junto aos órgãos municipais competentes, a exemplo da SEMURB, bem como acompanhar sua tramitação até a devida aprovação e entrega dos projetos devidamente aprovados.

2.5. Diante do exposto, a contratação dos serviços de elaboração de projeto *as built* (levantamento arquitetônico), projeto arquitetônico executivo de adequação de acessibilidade e outros projetos complementares executivos (estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção e combate a incêndio e pânico) dos prédios da Câmara Municipal de Natal revela-se como medida imprescindível para a adequação de seu ambiente às normas vigentes de acessibilidade. A intervenção tem em vista a importância da Câmara como espaço público e como local de exercício do poder cidadão — e, portanto, a necessidade do pleno acesso da comunidade a suas instalações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Levantamento Arquitetônico – As Built

- Levantamento métrico completo da edificação existente;
- Plantas, cortes e fachadas;
- Identificação de barreiras físicas e inconformidades com a NBR 9050.

3.2. Projeto Arquitetônico Executivo de Acessibilidade

Elaboração de projeto executivo de adequação às normas de acessibilidade, contemplando, no mínimo, os itens solicitados no Parecer Técnico n. 200/2022 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), em 23 de janeiro de 2023. Ressalta-se a importância da observância da normatização da ABNT em sua totalidade, notadamente a NBR 9050/2020 e a NBR 16537/2024, incluindo itens porventura não abordados neste parecer. Deve estar em conformidade com NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004, Plano Diretor de Natal, Código de Obras do Município de Natal, NBR ISO 9386-1; ABNT NBR 14718/2019, NBR 9070/2025 e demais instruções e normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte e demais normas vigentes, contemplando todas as soluções construtivas, cotas, níveis, detalhes e especificações necessárias à execução da obra. Vale salientar que os projetos devem ser aprovados junto aos órgãos competentes, ou seja, haja o licenciamento urbanístico e ambiental, mediante análise dos projetos pela SEMURB e demais órgãos competentes para posterior execução.

3.3. Projetos Complementares Executivos

- Projeto hidráulico;
- Projeto de esgotamento sanitário;
- Projeto elétrico;
- Projeto estrutural;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Todos devem ser compatibilizados com as soluções de acessibilidade propostas e aptos para execução.

3.4. Produtos Finais

- Pranchas em formato DWG e PDF com devidas assinaturas de aprovação dos responsáveis técnicos e dos órgãos competentes;
- Memoriais descritivos. O Memorial Descritivo deve detalhar todas as características da edificação prevista no Projeto, contemplando as especificações técnicas dos materiais e equipamentos utilizados em cada etapa dos serviços, bem como seus respectivos locais de aplicação. Deve ainda indicar as Normas Técnicas que servirão de referência para os métodos de execução da obra. Esse documento deve reunir todas as informações necessárias à correta identificação dos produtos a serem empregados, tais como traços de argamassa, classe de resistência do concreto, tipos de fôrmas e de aço, materiais, dimensões e propriedades físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), entre outros dados relevantes.

Devem ser atendidas as seguintes diretrizes gerais: as especificações técnicas devem ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e com práticas específicas, abrangendo todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto; devem definir de forma clara e suficiente as características necessárias para o desempenho técnico exigido, bem como para a adequada contratação da obra; quando houver combinação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá considerar o conjunto como um todo, assegurando a compatibilidade entre os elementos e o desempenho técnico global; as condições locais, especialmente as relacionadas ao clima e às técnicas construtivas adotadas, devem ser consideradas; sempre que possível, as especificações devem priorizar materiais, equipamentos e serviços disponíveis no mercado local; as especificações devem buscar o equilíbrio entre custo e desempenho técnico, levando em conta os custos de fornecimento e manutenção, sem comprometer a vida útil dos componentes da edificação; quando for indispensável a indicação de marca ou modelo para a adequada caracterização de determinado componente, a especificação

deverá apresentar, no mínimo, três opções alternativas e conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo de forma clara as características e o desempenho técnico exigidos, de modo a permitir a verificação e comprovação de equivalência entre diferentes fabricantes e modelos.

- Planilhas de quantitativos/ orçamento.
- Especificações técnicas necessárias para a execução da obra;
- ART/RRT de todos os responsáveis técnicos.

3.5. O valor da contratação foi estimado com base em planilhas de referência para contratações públicas: a tabela ORSE, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP, referente ao mês de fevereiro/2026, e a Tabela Referencial de Preços de Projetos do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo), publicada em março de 2026. Além disso, preços usuais para ARTs foram obtidos em consulta ao CREA-RN.

3.6. O valor total estimado para a execução do objeto foi de **R\$ 181.675,02** (cento e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos), conforme demonstrado na tabela mostrada no item 1.

3.7. Para os projetos complementares, foi adotado um quantitativo parcial da área construída total dos prédios da Câmara, visto que as readequações estruturais / elétricas / hidrossanitárias / de combate a incêndio ocorrerão apenas nas áreas em que adaptações mais extensivas de acessibilidade serão necessárias.

3.8. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II, do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Será VENCEDORA a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

3.10. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Natal, situada à Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN e no anexo da Arquidiocese de Natal.

3.11. Todos os projetos deverão seguir as normas técnicas (ABNT NBR 9050:2020, ABNT NBR 16537:2024, NBR ISO 9386-1; ABNT NBR 14718/2019, NBR 9070/2025, código de Obras de Natal, Plano Diretor e demais instruções e normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte) e legislações aplicáveis.

3.12. O prazo estimado de execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante solicitação justificada da empresa contratada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Câmara Municipal de Natal deste exercício.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os serviços de engenharia/arquitetura contratados envolvem levantamento arquitetônico *as built*, projeto arquitetônico para adequação a normas de acessibilidade e projetos complementares necessários — hidrossanitário, elétrico, estrutural e prevenção e combate a incêndio e pânico —, além de memoriais descritivos, planilhas, orçamentos, especificações técnicas, ART/RRT e todos os projetos licenciados e detalhamentos necessários para a

execução da obra.

5.2. A solução inclui a compatibilização do projeto arquitetônico com a legislação urbanística e edílicia, sendo ele submetido à aprovação junto aos órgãos competentes para que haja o licenciamento urbanístico e ambiental, mediante análise dos projetos pela SEMURB e demais órgãos competentes para posterior execução.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, observando todas as normas técnicas e exigências legais aplicáveis.

5.4. As principais irregularidades relativas à acessibilidade dos prédios da Câmara Municipal de Natal, que deverão ser levadas em consideração nos projetos aqui contratados, são discutidas no Parecer Técnico 200/2022, do Ministério Público do Rio Grande do Norte, e no Parecer Técnico 1306/2025-SPPEA, do Ministério Público Federal, disponibilizados em anexo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de melhor preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas devem ser enviadas em papel timbrado da empresa, com assinatura de seu representante legal e conter claramente: as especificações dos produtos oferecidos; o preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Termo de Referência;

7.2. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas, mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

6. DA VISITA

6.1. A empresa deverá apresentar Termo de Visita Técnica assinado pelo responsável da CMN, comprovando que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

6.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Natal - RN e com uma antecedência mínima de 24h por meio do e-mail: acmnat@yahoo.com.br.

6.3. A visita técnica não é obrigatória. Por força do Acórdão n.º 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Certidão de registro e quitação da empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto deste certame.

7.5.2. Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU, atestando que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preços, profissional de nível superior de engenharia ou arquitetura devidamente reconhecido pela entidade de classe, detentor de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a sua experiência em serviços de características técnicas similares ou superior às do objeto da presente licitação.

7.5.3. Para efeito de comprovação da vinculação do profissional detentor do acervo técnico, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Empregado;
- c) contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- d) cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

7.5.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverão constar no(s) atestado(s) ou certidão(ões) os seguintes dados: local de execução; nome da contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s), e a comprovação dos serviços executados, de acordo com o observado a seguir:

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
------	---------	-------	------------

1	Projeto Executivo de Arquitetura - Acessibilidade	m ²	2.961,30
2	Projeto Estrutural	m ²	1.184,52
3	Projeto Elétrico	m ²	1.184,52

7.5.5. A totalidade dos quantitativos exigidos no quadro do item c.3 poderá ser comprovada pela licitante através do somatório dos quantitativos executados em contratos similares ao objeto desta licitação, limitado a 02 (dois) contratos.

7.5.6. Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas.

7.5.7. Em caso de Consórcio, a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de suas respectivas atestadas.

7.5.8. Definem-se como serviços similares aqueles relacionados à elaboração de projetos executivos e legais, e definem-se como serviços de complexidade e magnitude equivalentes ao objeto da presente licitação, aqueles que apresentem grandezas e características técnicas compatíveis às descritas no item 1.1 deste documento.

7.5.9. Os atestados deverão referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.6.1. Para a consulta de pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referências;
- 8.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.6. Atestar nas notas fiscais/faturas relativas ao objeto da contratação, a prestação dos serviços e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso haja incorreção ou irregularidade nos documentos de cobrança, devolvê-los à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos, para análise, ateste e pagamento começará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.8. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços (medições, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 8.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;
- 8.10. Não permitir, em hipótese alguma, a sublocação do objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os projetos, documentos, materiais, itens e mão de obra especializada necessários na execução dos serviços objeto desta licitação;
- 9.2. A contratada deverá fornecer ART/RRT referente aos serviços.
- 9.3. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente identificados, quando houver necessidade de execução dos serviços nas dependências da CMN;
- 9.4. Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressão anuência da Contratante;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;
- 9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
- 9.8. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

- 9.10. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
- 9.11. Indicar um representante da empresa junto a CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;
- 9.12. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 9.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 9.16. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento do produto e atesto do documento de cobrança;
- 10.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor indicado pela Diretoria do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística;
- 10.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 10.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.
- 10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:
 - 11.1.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 11.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, emitirá o termo de recebimento definitivo dos produtos.

11.3. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Natal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, e atestadas pelo setor competente.

12.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente, devendo para isto ser indicado no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da Agência Bancária.

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

12.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

12.3.5. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.

12.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Termo de Referência.

12.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

12.6. O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Natal, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.3 deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência.

13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição.

14.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Natal/RN, 21 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO AQUINO FERREIRA FILHO**
Data: 25/08/2026 11:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO AQUINO FERREIRA FILHO
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ANEXO A

PARECER TÉCNICO 200/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO B

**PARECER TÉCNICO 1306/2025-SPPEA - MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL**